

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 30/04/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU 29/04 Extra:

[**Medida Provisória 959**](#), de 29 de abril de 2020, (I) quanto ao Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória 936, estabelece que Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil poderão realizar o pagamento via (a) contas de depósito ou poupança dos beneficiários em qualquer banco, exceto conta-salário, (b) outra conta poupança do beneficiário identificada por batimento de dados cadastrais ou (c) por meio de conta digital de abertura automática em nome do beneficiário com dispensa da apresentação de documentos, isenção de tarifas, uma transferência eletrônica de valores ao mês sem custo e vedação de emissão de cartão físico ou de cheque; e (II) prorroga para 03/05/2021 o prazo de entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

[**Portaria Interministerial 204**](#), de 29 de abril de 2020, dispõe sobre a restrição por 30 dias de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, por via terrestre, conforme recomendação da Anvisa.

DOU 30/04:

[**Resolução MAPA 13**](#), de 29 de abril de 2020, posterga até 18/12/2020 o prazo de pagamento da parcela trimestral 1/2020 dos contratos de concessão florestal, tendo em vista a busca pela mitigação dos impactos econômicos da emergência internacional de saúde causada pela COVID-19.

[**Instrução Normativa MCid 6**](#), de 29 de abril de 2020, estabelece que os parcelamentos de débitos regulados pelo art. 64 da Instrução Normativa 2/2019, relativos a projetos culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac,

poderão ser suspensos, excepcionalmente e a requerimento do proponente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista as medidas adotadas para combater a disseminação da Covid-19.

Portaria MCid 368, de 29 de abril de 2020, autoriza a coleta dos dados por telefone ou por meio eletrônico para inclusão e atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, sob responsabilidade pela veracidade das informações do Responsável Familiar – RF, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos respectivos governos ou pelo Governo Federal, inclusive em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

Portaria MCid 369, de 29 de abril de 2020, dispõe que a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS publicará em seu site listagem dos entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial, cuja finalidade é aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do covid-19, podendo ser utilizado para estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, entre outros.

Portaria MCTIC 1.870, de 27 de abril de 2020, prorroga até 15/05/2020 a realização de trabalho remoto como medida de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus no âmbito do Ministério, Institutos e Unidades de Pesquisa.

Portaria MDReg 1.248, de 29 de abril de 2020, prorroga até 31/12/2021 o prazo de que trata a Lei 8.167/1991, art. 9º, § 12, para as empresas cuja aplicação dos recursos – deduzidos do imposto sobre a renda para aplicação em projeto próprio – estiver pendente de decisão judicial ou de decisão administrativa e cujas opções não tenham sido revertidas ao Fundo respectivo com a correspondente emissão de quotas em favor do optante. Além disso, determina a reversão ao Fundo respectivo, com a

correspondente emissão de quotas em favor do optante, dos recursos destinados às empresas beneficiárias que por fatos alheios à pendência judicial ou administrativa não absorverem os recursos no referido prazo.

Circular Bacen 4.008, de 28 de abril de 2020, estabelece que, até 30/09/2020, em razão da situação de risco à saúde pública decorrente do novo coronavírus, o cheque devolvido deve estar à disposição do cliente depositante em até 1 dia útil a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência da instituição financeira em que o cheque foi acolhido.

Circular Bacen 4.009, de 28 de abril de 2020, faculta às administradoras de consórcio, em decorrência da pandemia de Covid-19, em caráter temporário e excepcional, entre outras disposições: I - a constituição de grupos de consórcio com créditos de valores diferenciados cujo crédito de menor valor não seja inferior a 30% do crédito de maior valor; II - a extensão do prazo para constituição de grupos de consórcio de que trata o art. 15, §1º, da Circular nº 3.43/2009, para: a) até 180 dias para grupos em formação com início de comercialização de cotas até 30/09/2020; b) até 150 dias para grupos em formação com início de comercialização de cotas em out/2020; e c) até 120 dias para grupos em formação com início de comercialização de cotas em nov/2020; III - a realização dos procedimentos de cobrança e execução de garantias até 30/09/2020, desde que os contratos de consórcio não tenham previsão contratual de prazos específicos para a adoção de providências da espécie; e IV - o pagamento do crédito em espécie ou crédito em conta de depósitos/pagamento de titularidade dos consorciados que, até 31/12/2020, tenham sido contemplados e ainda não tenham utilizado o crédito para aquisição de bens ou serviços, mediante a quitação total das obrigações com o grupo e com a administradora. O disposto nos itens I e II aplica-se às cotas vendidas dos grupos de consórcio que em 30/04/2020 estiverem no período de formação, desde que haja repactuação dos termos contratuais e requer que os grupos de consórcio sejam constituídos até 31/03/2021; no caso de discordância do aderente em relação às novas condições contratuais, devem ser devolvidos os valores cobrados, acrescidos dos rendimentos líquidos provenientes da aplicação financeira. O disposto no item IV aplica-se exclusivamente aos grupos já constituídos em 30/04/2020.

Circular Bacen 4.010, de 28 de abril de 2020, altera as datas-limites para remessa ao Bacen dos documentos 2060 - Demonstrativo de Risco de Mercado (até último dia do mês seguinte ao da respectiva data-base, para os documentos relativos às datas-bases de abril a novembro/2020) e 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (até o dia 20 do segundo mês seguinte ao da respectiva data-base, para os documentos relativos às datas-bases de março a novembro/2020) e posterga o prazo para início da remessa dos documentos relativos a informações sobre cotistas de fundos de investimento de que trata a Circular 3.945/2019 para a partir da data-base de setembro de 2020, em função dos impactos da Covid-19 na economia.

Circular Bacen 4.012, de 28 de abril de 2020, altera para 30/06/2020, em função dos impactos da Covid-19 na economia, a data de disponibilização ao Bacen dos relatórios anuais relativos ao Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e ao Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp) com data-base de 31/12/2019.

Resolução CODEFAT 860, de 29 de abril de 2020, dispõe sobre a criação de plataforma digital de intermediação de mão de obra, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, dedicada a promover e facilitar a contratação de profissionais para atuar no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID.

Resolução Camex 34, de 29 de abril de 2020, altera a lista de ex-tarifários (Anexo Único da Resolução 17/2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior), relacionado a itens destinados ao combate à pandemia da Covid-19.

Resolução MEcon 33, de 29 de abril de 2020, que concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia decorrente da COVID.

Instrução Normativa MEcon 35, de 29 de abril de 2020, altera a IN 19, de 12/03/2020, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e altera a IN

28, de 25/03/2020, quanto à autorização para o serviço extraordinário, à concessão do auxílio-transporte, do adicional noturno e dos adicionais ocupacionais, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC.

[**Resolução FNDE 3**](#), de 29 de abril de 2020, estabelece os critérios para apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e Distrito Federal, no âmbito do terceiro ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR, considerando a necessidade de contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas públicos da educação básica e a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da Covid-19.

[**Portaria MInfr 39**](#), de 29 de abril de 2020, altera a Portaria GM nº 261/2012 que disciplina a concessão e a administração do benefício de passe livre à pessoa com deficiência, comprovadamente carente, no sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros. Nos termos da Portaria, a credencial do Passe Livre terá validade de três anos, a contar da data de sua expedição e sua renovação se dará por manifestação do interessado, encaminhada ao órgão responsável, ou ao órgão ou entidade conveniada e detentora do processo.

[**Despacho CADE 75**](#), de 29 de abril de 2020, decide que, em caráter excepcional, a 157ª Sessão Ordinária de Julgamento dar-se-á por meio virtual, observados os requisitos internos de segurança da informação e assegurada a transparência, a publicidade e a ampla participação dos interessados, em razão da pandemia.

[**Portaria MMA 219**](#), de 29 de abril de 2020, prorroga de 30/04/2020 para 31/07/2020 o prazo para disponibilização de informações sobre resíduos sólidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, referentes ao exercício de 2019.

[**Portaria FNS 2.172**](#), de 29 de abril de 2020, dispõe sobre medidas administrativas excepcionais para a garantia de continuidade dos instrumentos de repasse, decorrente do estado de calamidade pública pelo novo coronavírus.

[Portaria MS 245](#), de 24 de março de 2020, inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pela Covid-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do Covid-19.

[Portaria Ancine 218-E](#), de 27 de abril de 2020, prorroga para 15/05/2020 prazos definidos pela Portaria ANCINE nº 151-E, de 19/03/2020, que estabelece medidas administrativas para a mitigação dos impactos do Covid-19 no setor audiovisual.

Outros:

[Quarentena na cidade de SP vai ser prorrogada com restrições mais rígidas, diz secretário](#)

A cidade de São Paulo terá a quarentena prorrogada após o dia 10 de maio e vai adotar restrições mais rígidas para impedir o avanço do coronavírus na cidade. Nesta quarta-feira (29), a cidade registrava 1.456 mortos pela doença.

"Já há uma decisão tomada, nós não temos como relaxar as medidas de isolamento a partir do dia 10 de maio. Na capital é absolutamente impossível fazermos isso, ao contrário, nós estamos iniciando uma discussão na prefeitura para que a gente possa fortalecer algumas dessas medidas para que a gente consiga fazer com que o isolamento na cidade possa crescer desse patamar de 48%", afirmou o secretário municipal da Saúde, Edson Aparecido.

A partir do dia 11 de maio, o governo do estado deve flexibilizar o funcionamento do comércio em algumas regiões em que há poucos casos da Covid-19.

Entre as novas restrições, a Prefeitura de São Paulo deve bloquear algumas vias da cidade. "Você faz um processo de bloqueio e você reduz muito [tráfego] fazendo com que as pessoas se desestimulem a sair de casa, sobretudo nas regiões onde a pressão no sistema de saúde tem aumentado continuamente", disse Aparecido. Entre as regiões que devem ter os bloqueios estão Brasilândia, no extremo Norte da capital. O distrito de Brasilândia registra o maior número de mortos da cidade, com 81 mortes até o dia 24 de abril.

Com isolamento social em torno de 48% nos últimos dias, a cidade de São Paulo teve um aumento significativo de novos casos confirmados da doença, passando de uma

média de 812 notificações por dia para 3.400, segundo a Secretaria Municipal da Saúde.

"Se nós acrescentarmos ao número de mortes confirmadas, as mortes suspeitas, nós ultrapassamos 3.100 pessoas na cidade, o que é bastante grave. E, nos últimos 4, 5 dias, houve uma mudança significativa dos números a partir de sexta-feira (24). Do dia 26 de fevereiro, quando teve o primeiro caso na cidade até o dia 23 de abril, nós tivemos 45.518 notificações, uma média de 812 notificações por dia. Em apenas 3 dias, dia 24, 25 e 26 [de abril], isso saltou para 56 mil notificações. Ou seja, nós saímos de 812 para pouco mais de 3.400 notificações por dia", afirmou Edson Aparecido.

A falta de adesão da população ao isolamento social preocupa o governo, já que o reflexo da contaminação pode ser refletido em uma média de 10 a 15 dias, quando deve ser registrado o pico da doença no mês de maio. Com o aumento repentino de casos de coronavírus na cidade, o sistema de saúde fica sobrecarregado e não consegue absorver novos pacientes.

"Isso significa que nós estamos começando de uma maneira muito acelerada o processo de disseminação da doença na cidade e obviamente seus óbitos. Não há menor sombra de dúvida que definitivamente nós iniciamos a subida dessa chamada curva em uma velocidade muito acentuada", argumentou.

Para o secretário, o isolamento social em São Paulo fez com que a doença demorasse mais para chegar ao interior do estado. (Fonte: *g1.globo.com*, 30/04/2020)

Suspensão de Artigos da MP 927

O Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu suspender 2 artigos da MP 927 que permitiam mudanças no contrato de trabalho durante a pandemia do novo coronavírus: o artigo 29, que estabelecia que a Covid-19 não é doença ocupacional, exceto mediante comprovação donexo causal, o que no entender da Corte poderia excluir profissionais que estão atuando em atividades essenciais, como médicos, enfermeiros e motoboys; e o artigo 31, que suspendia a atuação dos auditores fiscais do trabalho por 180 dias, por ausência de razoabilidade e utilidade. (STF, ADIs 6.342, 6.344, 6.346, 6.348, 6.349, 6.352 e 6.354)